PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 25/2025

Salvador, 01 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a prorrogação dos prazos dos Programas Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística-PROTURISMO e de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador-PROCULTURA e dá outras providências".

Relativamente aos benefícios fiscais ao Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador – PROCULTURA, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e promulgada como Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, que em decorrência do impacto econômico no segmento do setor de turismo causado pela pandemia do novo coronavírus, o incluso Projeto propõe a prorrogação do prazo da vigência dos benefícios fiscais até 31 de dezembro de 2026.

De igual modo, em virtude do impacto econômico no segmento hoteleiro causado pela pandemia do novo coronavírus, propõe também a prorrogação do prazo de vigência do Programa Especial de Incentivos Fiscais à Atividade Turística (PROTURISMO) referente aos benéficos previsto no art. 3º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2026.

Finalmente, informo que para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 154 da Lei Orgânica do Município, os estudos realizados não indicaram impacto econômico-financeiro decorrentes do presente projeto, para o exercício 2026, uma vez que já incorporada na previsão no orçamento anual.

Assim, Senhor Presidente, dada a relevância da matéria aqui tratada, solicito de Vossa Excelência que na tramitação da presente proposta, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito